



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preços n.º 25/2013

PROCESSO n.º 2.331/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Novembro de 2013

HORÁRIO: as 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

1. PREÂMBULO

1.1 **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Barretos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de conexões de ferro fundido para estoque no almoxarifado.**

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **06 de novembro 2013, às 14:00 horas**, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de tubos e conexões de PVC/PBA, PEAD e galvanizados, nos termos do **Anexo II – Termo de Referência** deste edital.



2.2 - A quantidade mínima a ser proposta para cada lote deve atender ao menos à previsão de consumo estabelecida, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 - As quantidades estabelecidas são estimativas de consumo, não se obrigando ao SAAEB à aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

- a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;
- b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.



3.1.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.6 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Estiverem sob processo de falência;

3.2.3 Estiverem reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Tenham sofrido anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, ou ainda, mesmo que tais contratações não tenham sido consideradas nulas, tenha a contratada sido condenada a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.

3.2.5 O impedimento estende-se à pessoa jurídica, cujos integrantes, pessoas físicas, enquadrem-se na situação prevista no subitem 3.2.4.

3.3 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do edital.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Ficha Cadastral (Anexo I deste edital);

4.1.3 As **propostas comerciais**, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2013

PROCESSO N.º 2.331/2013

4.1.4 Os **documentos de habilitação**, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2013

PROCESSO N.º 2.331/2013



4.1.5 - Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo ao Pregoeiro todos os documentos na forma exigida.

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento (s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria (m) ser inserido (s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice versa, este (s) poderá (ao) ser considerado (s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá o Pregoeiro determinar a correção.

5.3 A participação de licitantes atrasados somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.

5.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Protocolo da Recepção deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhado pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:



6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 - Apresentar preço unitário, por item, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.4 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1.5 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 Atestados:

6.2.1 - A empresa deverá apresentar junto ao envelope proposta:



• **01 (hum) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital, referente ao Lote em que estiver participando (quantidade e descrição).**

- **Os participantes do Lote 01 deverá fornecer certificado de que o fabricante do material esta em conformidade com a NBR citadas , e ser participante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)**
- **As empresas deverão apresentar no envelope proposta a Certificação de Qualidade dos Produtos (ABNT/INMETRO)**

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.4 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo,



deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2- Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3- Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na execução do objeto.

7.3.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição.

7.3.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7.4 Outras comprovações



7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, inclusive de seus sócios, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4.3 Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que os materiais serão inspecionados pela empresa credenciada pelo SAAE Barretos, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.



7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Excluem-se da regra estabelecida no item 7.5.1.5 os Atestados de Qualificação Técnica, se o caso, e a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.



8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas, será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preços, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.



9.15 - Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global por Lote**.

9.16 - Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **16:00 horas do dia 1º de novembro de 2013**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água de Barretos, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.



10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Estado e ainda divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado, em petição escrita dirigida ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, por intermédio do Pregoeiro.

11.1.1 A publicação será suprimida quando a decisão correspondente for tomada na própria sessão pública.

11.2 - Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado – Diário Oficial do Estado.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, que proferirá sua decisão.



11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAE de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado – Diário do Estado de São Paulo.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 16:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2 - Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2.1- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.4 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigirá que os produtos, cujos preços forem registrados, sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exeqüibilidade dos valores que oferta, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.



14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço.

Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 - Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 1º de novembro de 2013.**

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento



de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAE de Barretos, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado – a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, aos 24 dias do mês de outubro de 2013

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL
PROCESSO N.º 2.331 /2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013**

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

OPTANTE PELO SIMPLES

FEDERAL () sim () não

PORTE DA EMPRESA () micro () pequena () média () grande

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

O QUE VAI FORNECER

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PAÍS

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

CONTATO

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.

2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, *** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 2331/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013**

1. Do OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para materiais Hidráulicos tipi PVC/PBA, PEAD e Galvanizados , descritos no quadro abaixo.

2. Do LOCAL , DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SAAEB, em até 20 (vinte) dias contados da ordem de empenho;



2.2 O recebimento provisório será efetuado por servidor do setor de almoxarifado, no ato da entrega dos produtos, mediante atestado na respectiva nota fiscal.

2.3 O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , contados do recebimento definitivo.

3.2 - Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.

3.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



4. Inspeção

4.1 Os materiais deverão vir com certificado de inspeção.

A Diretoria Técnica responsável pela gestão do contrato indicará a CONTRATADA a empresa Credenciada pelo SAAEB, para fazer a inspeção dos materiais em fábrica, caso se faça necessário a Autarquia poderá enviar um dos seus funcionários da área técnica para acompanhar os serviços.

Anexo III

Lote 01

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	50 PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/ 4" X 1/ 2", conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	383		
02	50 PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/ 4", conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	379		
03	10 BR	CANO GALVANIZADO 1" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	233		
04	10 BR	CANO GALVANIZADO 1.1/ 2" conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	577		
05	10 BR	CANO GALVANIZADO 3/ 4" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	522		
06	8.000 PÇ	COTOVELO GALVANIZADO 3/ 4"- conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	276		
07	50 PÇ	LUVA GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	548		
08	100 PÇ	NIPLÉ GALVANIZADO SEXTAVADO DE 1" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	425		
09	3.000 PÇ	NIPLÉ GALVANIZADO SEXTAVADO 3/ 4"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	342		
10	10 PÇ	NIPLÉ GALVANIZADO SEXTAVADO DUPLO - REDUÇÃO 3/ 4" X 1/ 2"- conforme NBR 6943-	478		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

		rosca conforme NBR ISO 7-1			
11	10 PÇ	PLUG GALVANIZADO 2" ROSCA- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	1178		
12	30 PÇ	PLUG GALVANIZADO 1" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	236		
13	3.000 PÇ	PLUG GALVANIZADO 3/ 4" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	370		
14	100 PÇ	UNIÃO GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	446		
15	2.500 PÇ	TEE GALVANIZADO 3/ 4" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	408		
Total:					

Lote 02

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	5.000 PÇ	REGISTRO DE PRESSÃO em linha de cobre para saneamento C/ ASA de manobra DN 20 mm 3/ 4", fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14119 e 14120, com rosca de acordo com a ABNT NBR NM ISO 7-1 para instalação em saneamento	373		
Total:					

Lote 03

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	20	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 1" – DN 32 MM X ,3MM – PE 80 - ROLO C/ 50 METROS conforme NBR 048	338		
02	100	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 3/ 4" – 20MM X2,3MM – PE 80 – ROLO C/ 100 METROS, conforme NBR 048	245		
Total:					

Lote 04

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	200	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO PEAD 32mm x1" – NTS -049	396		
02	2.000	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO PEAD 20 mm x3/4 " – NTS -049	318		
Total:					

Lote 05

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	4.000 PÇ	Registro c/ adaptador p/ PEAD para RAMAL PREDIAL 20MMX3/ 4" com cabeçote conforme NBR 11.306	242		
Total:					

Lote 06

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	50 PÇ	ADAPTADOR PVC CURTO 1" MARROM - NBR 5648	475		
02	50 PÇ	ADAPTADOR PVC CURTO 2" MARROM NBR 5648	228		
03	100 PÇ	BUCHA RED. PVC SOLD. 1" X 3/ 4" 32MMX25MM - NBR 5648	382		
04	50 PÇ	BUCHA RED. PVC SOLD. 2" X 1" 60MM X 32MM - NBR 5648	378		
05	50 PÇ	BUCHA RED. PVC ROSCA 3/ 4" X 1/ 2"- NBR 5648	368		
06	50 PÇ	CANO PVC ROSCA 1" – BRANCO- 32MM conforme PECP -34 CEDIPLAC	447		
07	1.000 PÇ	CANO PVC ROSCA 3/ 4" – BRANCO – 25MM conforme PECP -34 CEDIPLAC	448		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

08	50 PÇ	CAPS PVC COLAVEL 1" – 32MM - NBR 5648	472		
09	50 PÇ	CAPS PVC COLAVEL 2" – 60MM - NBR 5648	468		
10	100 PÇ	CAPS PVC PBA 2" DN 60MM C/ ANEL – NBR 5648	281		
11	20 PÇ	COTOVELO PVC 3/ 4" ROSCA – BRANCO-conforme PECP -34 CEDIPLAC	537		
12	15 PÇ	COTOVELO PVC SOLDAVEL 2" - NBR 5648	449		
13	1.000 PÇ	COTOVELO PVC SOLDAVEL 3/ 4"- NBR 5648	277		
14	10 PÇ	CRUZETE PVC 3/ 4" ROSCA – BRANCO-conforme PECP -34 CEDIPLAC	590		
15	10 PÇ	CURVA PVC/PBA 2" X 45º - 50MMX 45º C/ ANEL - NBR 5648	549		
16	20 PÇ	CURVA PVC/PBA 2" X 90º - 50MM X 90º C/ ANEL - NBR 5648	295		
17	2.000 PÇ	LUVA PVC L. R. 3/ 4" SOLD./ROSCA - NBR 5648	329		
18	1.000 PÇ	LUVA PVC COLAVEL 3/ 4" MARROM - NBR 5648	330		
19	50 PÇ	PLUG PVC 1" ROSCA - NBR 5648	372		
20	100 PÇ	PLUG PVC 3/ 4" ROSCA- NBR 5648	471		
21	1.000 PÇ	TE PVC COLAVEL 3/ 4"- NBR 5648	409		
22	50 PÇ	TE PVC COLAVEL 2" DN 60MM - NBR 5648	441		
23	50 PÇ	TE PVC COLAVEL 1" DN 32MM - NBR 5648	534		
24	3.000 BR	TUBO PVC/PBA 2" CL. 15 – MARROM C/ ANEL- NBR 5648	405		
25	500 BR	TUBO PVC SOLDAVEL 3/ 4" MARROM - NBR 5648	253		
Total:					

Lote 07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10 PÇ	REDUÇÃO PVC/PBA 4" X 2" - NBR 5648	384		
02	20 PÇ	TE PVC/PBA 4" – 110MM - NBR 5648	486		
03	10 PÇ	TE PVC/PBA 4" X 2" - NBR 5648	501		
04	500 BR	TUBO PVC /PBA 4" CL. 15 – MARROM – DN 100MM - NBR 5648	540		
Total					

Lote 08

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	500 BR	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 6" –OCRE- JEI/JERI DN 150 X 160MM C/ ANEL – NBR 7362	1184		
02	20 BR	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 8" –OCRE- JEI/JERI DN 200 X 210 MM C/ ANEL – NBR 7362	1185		
03	10 BR	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 10" –OCRE- JEI/JERI DN 250 X 260 MM C/ ANEL – NBR 7362	327		
04	10 BR	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 12" –OCRE- JEI/JERI DN 300 X 310 MM C/ ANEL – NBR 7362	559		
Total					

Lote 09

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	500 PÇ	Selim de PVC JEI/JERI 150mm x 100 mm- ocre –esgoto- NBR 10.569/10570	609		
02	20 PÇ	Selim de PVC JEI/JERI 200mm x 210 mm- ocre –esgoto- NBR 10.569/10570	2240		
03	300 PÇ	SELA COMPACTA PVC 150mm X100" –90º com trava para TUBO CORRUGADO NBR 10569/10570	1417		
Total					



Lote 10

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	100 PÇ	CURVA PVC 4" X 45º -CURTA- OCRE- P/ ESGOTO JEI/JERI - NBR 10569/10570	508		
02	10 PÇ	CURVA PVC 8" X 90º - CURTA- OCRE-P/ ESGOTO JEI/JERI - NBR 10569/10570	2239		
03	1.000 PÇ	CURVA PVC 4" X 90º - CURTA- OCRE-P/ ESGOTO JEI/JERI - NBR 10569/10570	605		
04	10 PÇ	CURVA PVC 6" X 90º - CURTA-OCRE- P/ ESGOTO JEI/JERI- NBR 10569/10570	2238		
05	10 PÇ	LUVA DE CORRER 8" –OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL - NBR 10569/10570	229		
06	100 PÇ	LUVA DE CORRER 4" - OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL - NBR 10569/10570	349		
07	10 PÇ	LUVA DE CORRER 6" –OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL - NBR 10569/10570	517		
Total					

Lote 11

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	500 BR	TUBO PVC DEFOFO AZUL 6" DN 150MM C/ANEL – NBR 7665	262		
02	20 BR	TUBO PVC DEFOFO AZUL 8" DN 200MM C/ANEL –NBR 7665	350		
03	20 BR	TUBO PVC DEFOFO AZUL 10" DN 250MM C/ANEL – NBR 7665	593		
04	10 BR	TUBO PVC DEFOFO AZUL 12" DN 300MM C/ANEL –NBR 7665	1804		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

05	10 PÇ	LUVA DE CORRER DEFOFO 6" DN 150MM C/ ANEL - NBR 7665	479		
Total					

Lote 12

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
35	10 PÇ	REDUÇÃO PVC/PBA 6" X 4" – 160X110MM – NBR 5648	476		
36	04 PÇ	REDUÇÃO PVC/PBA 8" X 6" – 200X160MM – NBR 5648	389		
Total					

Lote 13

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
65	1.000 PÇ	UNIÃO COMPRESSÃO para tubo PEAD DN 20 mm conforme ABNT NBR 9052	321		
65	100 PÇ	UNIÃO COMPRESSÃO para tubo PEAD DN 32 mm conforme ABNT NBR 9052	407		
Total					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º */201***

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N.º 25/2013

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de conexões de ferro fundido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DETRABALHO

PROCESSO N.º 2.331/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 2.331/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013

**DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, bem como seus sócios, não se
encontram impedidos, por nenhum órgão, inclusive pelo Tribunal de Contas do
Estado de sua sede, de licitar ou contratar com a Administração Pública
Municipal, e, em especial, que não sofreram anulação de seus contratos em
decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou
parcialmente, e ainda, que não foram condenados a devolver dinheiro ao erário,
total ou parcialmente.**

(local e data) ***, ** de ***** de 201***



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 2.331/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o Sr.....(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/201*

PROCESSO N.º 2331/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013

Aos ** dias do mês de ** do ano de dois mil e ****, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, inscrita no CNPJ sob n.º45.289.329/0001-52, com sede esta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente SAAEB, neste ato representada por seu Superintendente Sr . Silvio de Brito Ávila , brasileiro, casado , residente e domiciliado na, n.º....., Bairro....., nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º e do CPF n.º.....,por força do Pregão Presencial n.º **/201*, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas indicadas neste instrumento, doravante denominadas FORNECEDORAS, objetivando o fornecimento de conexões de ferro fundido,sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de



Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de PVC/PBA, PEAD e galvanizados para estoque no almoxarifado.

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE .

5. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRODUTOS E DO VALOR REGISTRADO

2.1 As FORNECEDORAS, bem como os quantitativos, produtos e preços registrados são os constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

4.1 - As FORNECEDORAS poderão solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 - As FORNECEDORAS deverão apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

4.3 - O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pelas FORNECEDORAS, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 - Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com as FORNECEDORAS para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar as FORNECEDORAS do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 As FORNECEDORAS terão seus registros cancelados quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendencia do SAAE,

5.3 As FORNECEDORAS poderão solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, as FORNECEDORAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

serão convocadas para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando as FORNECEDORAS deixarem de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Será aplica MULTA:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia o percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

6.1.3.1 Se as FORNECEDORAS, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se as FORNECEDORAS deixarem de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelo Chefe do Setor de Almojarifado, especialmente designado a esta finalidade, o qual requisitará os produtos; fiscalizará o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo; realizará a conferência dos valores, o controle de pagamento, o controle do saldo dos produtos; atestará a nota fiscal e responsabilizar-se-á pela execução dos termos desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade superior, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º **/201* e de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P/ SAAEB:

P/ FORNECEDORAS: